EDITAL (04/2026) - NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ÁREAS DE MEDICINA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) da UNOESTE faz saber que fará realizar, nesta cidade de Presidente Prudente, São Paulo - Brasil, seleção para preenchimento de vagas para os **Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu** para ingresso no ano 2027 nas seguintes áreas: *Cardiologia (com pré-requisito de 02 anos em Clínica Médica); Treinamento em Cirurgia Geral; Clínica Médica; Dermatologia; Ecocardiografia (com pré-requisito de 02 anos em Cardiologia); Medicina Intensiva Adulto; Medicina Intensiva Pediátrica (com pré-requisito de 03 anos em Pediatria); Anestesiologia; Ginecologia e Obstetrícia; e Pediatria.*

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1º - Ao Processo de Seleção aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UNOESTE serão aceitas inscrições de graduados em Medicina, de quaisquer escolas médicas reconhecidas pelo MEC.

ARTIGO 2º - Os candidatos com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1831/2008.

ARTIGO 3º - As inscrições para o Processo de Seleção aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estarão abertas no período de **29 de Outubro de 2026 a 27 de Janeiro de 2027.**

ARTIGO 4º - As inscrições devem ser efetuadas pelo site da UNOESTE no seguinte endereço eletrônico: https://www.unoeste.br/posgraduacao/especializacao/medicina.

ARTIGO 5º - No ato da inscrição o candidato deverá:

I – Preencher formulário de inscrição disponibilizado no site conforme artigo 4º.

II – Pagar a taxa de inscrição no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mediante endereço eletrônico referido no artigo 4º.

§1º – Em regra, o valor recolhido a título de taxa de inscrição não será restituído em caso de desistência fora dos prazos legais ou por motivo de exclusão do candidato decorrente do descumprimento das regras deste Edital. Excepcionalmente, haverá a restituição integral do valor pago nas seguintes hipóteses:

I – Exercício do Direito de Arrependimento: quando a solicitação de desistência for formalizada pelo candidato no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data de confirmação do pagamento da inscrição realizada via internet, conforme estabelece o Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

II – Cancelamento ou Anulação do Certame: em caso de cancelamento, anulação ou suspensão definitiva do processo seletivo promovidos por decisão da Instituição de Ensino ou por determinação judicial/administrativa;

III – Alteração Unilateral de Datas Relevantes: na hipótese de alteração substancial do cronograma oficial por parte da IES (em especial no que tange à data e ao horário de realização das provas) após o deferimento da inscrição, desde que o candidato manifeste formalmente a impossibilidade de comparecimento na nova data estipulada;

IV – Caso Fortuito ou Força Maior: ocorrência de eventos extraordinários ou de força maior que inviabilizem a realização das avaliações nas condições originalmente acordadas e impeçam a continuidade do certame;

V – Erro Operacional ou Pagamento em Duplicidade: identificação de pagamento efetuado em duplicidade ou com valor superior ao fixado no item II do caput do Artigo 5º.

§ 1º-A – A solicitação de restituição da taxa de inscrição deverá ser formalizada pelo candidato mediante requerimento fundamentado, encaminhado ao e-mail oficial da Secretaria da Pós-Graduação (medpos@unoeste.br), acompanhado de cópia do comprovante de pagamento e dos dados bancários do titular da inscrição.

§ 1º-B – Uma vez deferido o pedido, a devolução do valor correspondente será efetuada pela Instituição de Ensino no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conta corrente/poupança de titularidade do candidato inscrito.

§ 2º - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, fidedigna e correta.

§ 3º - No caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a secretaria da Pós-Graduação Lato Sensu pelos seguintes canais:

- **Telefone:** 3229-2077;
- **Whatsapp:** (18) 99676 2372;
- **E-mail:** medpos@unoeste.br; ou
- **Pessoalmente** no Campus II, Bloco B2, Sala 101 - Rodovia Raposo Tavares, km 572 - Bairro do Limoeiro - CEP 19067-175 - Presidente Prudente – SP.

§ 3º-A – Do Atendimento Especial e Acessibilidade: o candidato que necessitar de atendimento especial, recursos de acessibilidade, salas adaptadas ou tempo adicional

para a realização das provas (seja por condição de deficiência, mobilidade reduzida, gestação, lactação ou neurodivergência) deverá encaminhar a solicitação fundamentada, e legalmente documentada e comprovada, à Secretaria da Pós-Graduação de forma presencial ou pelos canais digitais descritos no *caput*.

§ 3º-B – Das Candidatas Lactantes (Lei Federal nº 13.872/2019): é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova, desde que indicado em solicitação e acompanhado do comparecimento de um acompanhante adulto responsável pela guarda da criança em espaço reservado.

I – A candidata terá compensação do tempo gasto na amamentação, mediante acréscimo equivalente ao período exato utilizado para a nutrição do lactente, até o limite máximo de 60 (sessenta) minutos.

§ 3º-C – Das Pessoas com Deficiência e Candidatos Neurodivergentes (Lei nº 13.146/2015): fica garantida a disponibilização de condições adaptadas para candidatos com deficiência (PcD), mobilidade reduzida ou condições neurodivergentes diagnosticadas (como Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Dislexia, entre outros), mediante apresentação de laudo médico com indicação do CID contendo:

I – Tempo Adicional: concessão de até 60 (sessenta) minutos adicionais para a realização das provas teóricas;

II – Acessibilidade e Recursos de Apoio: disponibilização de prova impressa em fonte ampliada, auxílio de ledores/transcritores, intérprete de LIBRAS ou mobiliário adaptado; e

III – Ambiente com Atenuação de Ruídos: alocação em sala individual ou com reduzido número de candidatos para participantes neurodivergentes com hipersensibilidade sensorial.

§ 3º-D – Do Envio do Laudo Médico e Prazos: a documentação médica comprobatória (laudo/atestado emitido nos últimos 12 meses) deverá ser enviada via e-mail oficial da Secretaria da Pós-Graduação (medpos@unoeste.br) em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da inscrição, cabendo à Secretaria responder sua deliberação (deferimento ou indeferimento) sobre as solicitações em até 3 (três) dias úteis antes da data das avaliações.

§ 3º-E – Da Acessibilidade Arquitetônica dos Locais de Prova: a Instituição garante que todos os locais designados para a aplicação das fases do processo seletivo (Campus II - Bloco B2 e Ambulatório) possuem plena acessibilidade arquitetônica e urbanística, contando com rampas, elevadores, sanitários adaptados e vagas de estacionamento reservadas.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

ARTIGO 6º - Serão oferecidas as seguintes vagas para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu para início no ano de 2027:

Cursos Oferecidos	**Período**	**Vagas Ofertadas**
Cardiologia – Pré-requisito Clinica Médica	24 meses	02
Treinamento em Cirurgia Geral	36 meses	03
Clínica Médica	24 meses	06
Dermatologia	36 meses	04
Ecocardiografia – Pré-requisito Cardiologia	24 meses	02
Medicina Intensiva Adulto	36 meses	02
Medicina Intensiva Pediátrica – Pré-requisito Pediatria	24 meses	01
Anestesiologia	36 meses	03
Ginecologia e Obstetrícia	36 meses	03
Pediatria	36 meses	06

CAPÍTULO III

DO EXAME

ARTIGO 7º - O Exame constará de duas fases sucessivas, da forma como segue:

I - 1ª FASE: PROVA OBJETIVA (VALOR 7,0 - SETE).

PARA ÁREAS SEM PRÉ-REQUISITO, ou seja, Treinamento em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Medicina Intensiva Adulto, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria:

- ✓ A prova objetiva abrangerá conhecimentos nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade, contendo um total de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha.

PARA ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO QUE NECESSITAM DE PROVA ESPECÍFICA, ou seja, Cardiologia, Ecocardiografia e Medicina Intensiva Pediátrica:

- ✓ CARDIOLOGIA: a prova objetiva constará de um total de 70 (setenta) questões nas áreas de Clínica Médica e Cardiologia.
- ✓ ECOCARDIOGRAFIA: a prova objetiva constará de um total de 70 (setenta) questões nas áreas de Cardiologia e Ecocardiografia.
- ✓ MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA: a prova objetiva constará de um total de 70 (setenta) questões nas áreas de Pediatria e UTI Pediátrica.

§ 1º - O local da prova objetiva (1ª fase) será no Campus II da UNOESTE, Bloco B2, situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP. As salas serão indicadas no dia da realização da prova objetiva.

§ 2º - DATA E HORÁRIO DA PROVA: a prova objetiva da 1ª fase realizar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2027, das 09h00 às 13h00. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova (ver parágrafo primeiro) com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência.

§3º - Somente será admitido ao local de realização da prova, o candidato que estiver munido de um Documento Original de Identificação ou carteira do CRM, com foto legível. Como o documento não ficará retido, a via original será exigida para apresentação, não sendo aceitas cópias.

§ 4º- Sob nenhuma alegação serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

§ 5º- O candidato deverá comparecer ao local da prova munido apenas de caneta esferográfica azul ou preta.

§ 6º- O candidato deverá assinalar suas respostas, na folha de respostas definida e entregue ao candidato pelo fiscal de sala.

§ 7º- Questões não assinaladas ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis, serão consideradas respostas erradas.

§ 8º- Ao término do período de realização da prova objetiva, as folhas de respostas e os cadernos de questões serão recolhidos. A não devolução do caderno de questões implicará na anulação da prova do candidato em questão.

§ 8º-A – Mantido o recolhimento compulsório dos cadernos de questões e das folhas de resposta ao término do horário estipulado no § 8º, a Instituição assegurará ao candidato o direito de vista e acesso às suas avaliações para fins de fundamentação de eventual recurso contra a Prova Objetiva (1ª Fase).

§ 8º-B – A disponibilização do Gabarito Oficial Preliminar, da cópia do Caderno de Questões e do Espelho da Folha de Respostas Individual será fornecida pela Instituição exclusivamente ao candidato que formalizar solicitação, presencialmente ou via requerimento por e-mail direcionado à Secretaria da Pós-Graduação, no período destinado à interposição de recursos da 1ª Fase estipulado neste Edital.

§ 8º-C – O fornecimento dos documentos previstos no § 8º-B ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento da solicitação, garantindo-se ao interessado tempo hábil e igualdade de condições para a elaboração e protocolo das suas razões recursais.

§ 9º – Estarão aprovados para a segunda fase do processo seletivo os candidatos que obtiverem as maiores notas, respeitando-se o limite mínimo de 05 (cinco) candidatos por vaga oferecida. O candidato que não comparecer na primeira fase estará automaticamente desclassificado.

§ 10° - Os candidatos classificados para 2ª fase do processo seletivo serão convocados por e-mail, sendo nomeados apenas por CPF com o devido mascaramento (por exemplo: "***.123.456-**"), em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), acompanhado da respectiva nota obtida na Prova Objetiva (1ª Fase), **até o dia 03 de Fevereiro de 2027, às 16h00**. O candidato que desejar informações sobre sua colocação na primeira fase pode procurar o local e canais especificados no § 3º do Artigo 5º.

§ 10º-A – Aos candidatos não classificados para a 2ª Fase, a informação da nota obtida na 1ª Fase será fornecida pela Instituição exclusivamente mediante solicitação formal do interessado, encaminhada aos canais oficiais de atendimento da Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu (e-mail medpos@unoeste.br ou atendimento presencial), ficando a IES dispensada do envio proativo e em massa de boletins individuais.

§ 10º-B – O requerimento previsto no § 10º-A poderá ser solicitado pelo candidato a partir da publicação do resultado da 1ª Fase.

II – 2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR, SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA, ENTREVISTA E PROVA ESPECÍFICA – (VALOR 3,0 - TRÊS).

§ 11° - O **CURRICULUM DOCUMENTADO** para a avaliação curricular da segunda fase do processo seletivo deve ser entregue pelo candidato na forma impressa, com os devidos comprovantes anexados junto à planilha de pontuação devidamente preenchida (ver ANEXO I), **no dia 11 de Fevereiro de 2027**, especificamente no horário da entrevista ao avaliador. Ao candidato que deixar de cumprir a entrega do curriculum documentado acarretará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

§ 12º - Sob nenhuma alegação serão aceitos currículos fora do prazo estabelecido.

§ 13º - Somente os candidatos classificados na prova objetiva (1ª fase) poderão participar da segunda fase do processo seletivo. Para os cursos de Cardiologia, Treinamento em Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Intensiva Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia e Pediatria, a segunda fase do processo seletivo será composta de 03 itens de avaliação, a saber: SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA, AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA. Especificamente para o curso de Dermatologia, a segunda fase do processo seletivo será composta de 04 itens de avaliação, a saber: SUFICIÊNCIA EM LINGUA INGLESA, AVALIAÇÃO CURRICULAR, ENTREVISTA E PROVA ESPECÍFICA.

§ 13º-A – Da Natureza e Formato da Prova Específica de Dermatologia: a prova específica para o curso de Dermatologia (referida nos §§ 13 e 17) terá natureza teórico-prática, com duração fixada no cronograma do § 14. A avaliação consistirá na projeção de slides contendo casos clínicos contextualizados, e os candidatos devem registrar suas respostas de forma escrita em folha de resposta individual padronizada e recolhida ao término da prova.

§ 13º-B – Do Conteúdo Programático e Bibliografia de Referência: a prova específica de Dermatologia abrangerá conhecimentos em Dermatologia Clínica, tendo como literatura oficial de referência a seguinte obra:

- ✓ SAMPAIO, Sebastião A. P.; RIVITTI, Evandro A. Dermatologia de Sampaio e Rivitti. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018. 1636 p.

§ 13º-C – Dos Critérios Objetivos de Correção e Pontuação: a correção da prova específica de Dermatologia (com valor máximo de 0,5 ponto, conforme § 17) será realizada observando os seguintes critérios analíticos e não redundantes:

I – Precisão Conceitual, Técnica e Terminológica: corretude diagnóstica, indicação precisa da conduta médica e uso rigoroso da terminologia padronizada;

II – Raciocínio Clínico e Coerência Lógica: capacidade de articulação fundamentada entre os achados visuais/fatores clínicos apresentados no slide e a conduta/teoria acadêmica proposta na resposta; e

III – Objetividade e Adequação ao Escopo: clareza, concisão e escrita correta, com aderência estrita ao comando da questão, penalizando-se ambiguidades, respostas genéricas ou divagações fora do foco solicitado.

§ 14º - A segunda fase do processo seletivo ocorrerá **no dia 11 de Fevereiro de 2027**, no Ambulatório "Profa. Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima", situado à Avenida Hiroshi Yoshio Comendador, S/N, Presidente Prudente, SP, conforme cronograma a seguir:

2ª FASE	**Horário**	**Público Alvo**
Teste de Suficiência em Língua Inglesa	7h30 às 8h30	Todos os candidatos classificados para a segunda fase
Prova Específica Dermatologia	9h às 10h	Apenas candidatos classificados em Dermatologia
Entrevistas e Avaliação Curricular		
Cardiologia	8h40	Todos os candidatos classificados para a
Treinamento em Cirurgia Geral	14h	

Clínica Médica	9h10	segunda etapa nas suas respectivas áreas
Dermatologia	10h	
Ecocardiografia	8h40	
Medicina Intensiva Adulto	8h40	
Medicina Intensiva Pediátrica	14h	
Anestesiologia	8h40	
Ginecologia e Obstetrícia	9h10	
Pediatria	9h10	

§ 15° - Para os itens de avaliação descritos na segunda fase (conforme cronograma no quadro anterior), será considerado o horário do relógio contido na sala de avaliação com margem de tolerância para entrada de 3 minutos considerando a mesma referência temporal. O candidato classificado para a segunda fase deverá comparecer no local de realização (parágrafo 14) com 30 (trinta) minutos de antecedência. Para as entrevistas, os candidatos serão chamados por ordem alfabética dos respectivos nomes.

§ 16° - Sob nenhuma alegação será aceito o horário do celular dos candidatos;

§ 17° - Os critérios de pontuação para o processo seletivo serão aplicados conforme quadro a seguir:

Áreas	**Suficiência em Inglês**	**Entrevista**	**Avaliação Curricular**	**Prova Específica**	**Total**
Apenas Dermatologia	Suficiente 0,5/ Insuficiente 0,0	1,0	1,0	0,5	**3**
Demais áreas: Treinamento em Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Intensiva Pediátrica, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.	Suficiente 0,5/ Insuficiente 0,0	1,25	1,25	Não se Aplica	**3**

§ 17º-A – Em observância aos princípios da transparência, da motivação dos atos administrativos e do direito ao contraditório, é assegurado ao candidato o acesso à sua Memória de Cálculo e Espelho da Avaliação Curricular, os quais estarão disponíveis para consulta, retirada presencial ou fornecimento mediante solicitação do interessado.

§ 17º-B – A Memória de Cálculo referida no § 17º-A será fornecida pela Instituição ao candidato que formalizar a solicitação presencialmente ou mediante requerimento encaminhado aos canais oficiais da Secretaria da Pós-Graduação (previstos no § 3º do Artigo 5º), contendo de forma discriminada:

I – A discriminação da pontuação atribuída em cada um dos 12 (doze) itens do Anexo I;

II – A indicação de cada documento apresentado, especificando os comprovantes deferidos (aceitos) e indeferidos (rejeitados), acompanhada da justificativa técnica para as rejeições;

III – O somatório total da pontuação obtida na tabela do Anexo I (em escala de 0 a 50 pontos); e

IV – A demonstração explícita do cálculo de conversão proporcional para a escala da nota da 2ª fase, aplicando-se a fórmula descrita no Anexo I.

§ 17º-C – A solicitação da Memória de Cálculo poderá ser efetuada a partir da publicação do resultado da 2ª Fase.

§ 18° - Todos os custos operacionais do processo seletivo (inclusive a Suficiência em Língua Inglesa) estão englobados na taxa inicial de R$ 800,00 definida no Art. 5º, item II.

§ 19° - O candidato poderá solicitar a dispensa da realização da Prova de Suficiência em Língua Inglesa mediante a apresentação de comprovante de proficiência internacionalmente reconhecido, cujo nível de proficiência seja igual ou superior ao nível B2 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*). Para fins de dispensa, serão aceitos exclusivamente os certificados e exames desde que tenham sido emitidos há, no máximo, 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Não serão aceitos para fins de dispensa: a) declarações ou certificados de conclusão de cursos livres de idiomas; b) certificados de exames sem possibilidade de validação digital ou outro meio; c) certificados de exames emitidos fora do prazo estabelecido de 10 anos; e d) certificados e laudos com pontuação/nível inferior ao estabelecido no nível B2 do CEFR.

§ 20° - O requerimento de dispensa deverá ser formalizado pelo candidato até **o prazo de 05 de Fevereiro de 2027**, anexando e enviando a documentação comprobatória no local e/ou canais especificados no § 3º do Artigo 5º (caso seja documentação digitalizada os arquivos devem estar em formato PDF). A análise dos pedidos de dispensa caberá à Coordenação Pedagógica da Pós-Graduação Lato Sensu da Unoeste e os candidatos com pedidos de dispensa deferidos serão considerados aprovados neste respectivo item de avaliação. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa, o

candidato permanecerá automaticamente inscrito para a realização da Prova de Suficiência em Língua Inglesa, devendo realizar obrigatoriamente a avaliação no dia e horário agendados conforme este edital.

§ 21° – Somente será admitido ao local de realização da segunda Etapa, o candidato aprovado na primeira etapa e que estiver munido de um Documento Original de Identificação ou carteira do CRM, com foto legível. Como o documento não ficará retido, a via original será exigida para apresentação, não sendo aceitas cópias.

§ 22° - Sob nenhuma alegação a segunda Etapa será realizada fora do local ou horário pré-estabelecido.

ARTIGO 8º – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Deixar de enviar o *CURRICULUM DOCUMENTADO* no prazo e local estabelecidos;

II. Ausentar-se ou atrasar-se (fora dos limites de tolerância estabelecidos por este edital) de qualquer uma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado;

III. Deixar de apresentar o documento de identificação original exigido;

IV. Ausentar-se das salas de avaliação sem acompanhamento do fiscal;

V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou ainda estiver portando ou azendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ou então lançar mão de qualquer meio considerado ilícito para a execução das avaliações;

VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

ARTIGO 9º - A nota final será determinada pela soma das notas obtidas na primeira fase (Prova Objetiva) e na segunda fase (Suficiência em Língua Inglesa, Entrevista, Avaliação Curricular e Prova Específica).

§1º - Para a classificação final será admitida a nota final atribuída ao candidato no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º - Se houver empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, ou a maior nota obtida na primeira fase, ou então, se persistir o empate, a maior nota obtida na avaliação curricular e, como terceiro critério, a escolha do candidato com maior idade, nesta sequência.

ARTIGO 10º - A classificação final dos aprovados será divulgada **no dia 15 de Fevereiro de 2027, às 17h**, via e-mail do candidato, utilizando-se como identificação o número do CPF com o devido mascaramento (por exemplo: “***.123.456-**”).

ARTIGO 11º - Os recursos sobre os resultados divulgados deverão ser encaminhados ao local ou por meio dos canais digitais oficiais especificados no § 3º do Artigo 5º,

devendo ser protocolados no prazo certo e improrrogável **de 16/02/2027 até 17/02/2027 às 16h**, sendo 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação oficial dos aprovados.

§ 1º – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, contendo de forma obrigatória a identificação do candidato, a exposição clara e objetiva das razões da inconformidade e, os documentos, evidências ou referências teóricas que sustentem o pedido. Recursos que deixam de atender estes referidos itens de fundamentação serão rejeitados.

§ 2º – Os recursos interpostos serão apreciados e deliberados referente aos julgamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da fase recursal, mediante comunicação específica por e-mail ao solicitante.

§ 3º – As decisões proferidas pela Secretaria da Pós-Graduação sobre os recursos interpostos possuem caráter definitivo e irrecorrível na esfera administrativa da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

ARTIGO 12º – A matrícula será realizada de **18 até 22 de Fevereiro de 2027, das 8h às 17h**, no local (presencial) ou por meio dos canais digitais especificados conforme o § 3º do Artigo 5º, mediante recolhimento da taxa de matrícula, via boleto bancário ou pix, conforme as seguintes áreas e valores, respectivamente:

- ✓ Treinamento em Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Intensiva Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia e Pediatria - valor de R$ 1.960,00;
- ✓ Dermatologia - valor de R$ 5.200,00; e

§ 1º. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas até o prazo da matrícula, será então aberta a **2ª chamada, de 23 até 24 de Fevereiro de 2027**, **das 8h às 17h**, para os demais classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

§ 2º. A prestação dos serviços educacionais é contratada por semestre letivo e a rematrícula, a cada semestre, é ato indispensável que estabelece o vínculo de aluno com a Instituição de Ensino.

§ 3º Será aceita matrícula mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deve ser específica para matrícula no curso de Pós Graduação da UNOESTE - Especialização.

§ 4º - Para ser matriculado, o candidato aprovado neste edital deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma original frente e verso ou, caso ainda não esteja em posse do mesmo, atestado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina emitida por instituição reconhecida pelo MEC **até a data do início do curso de Especialização;**

b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade);

c) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Foto digital recente para emissão da carteirinha;

e) Comprovante de endereço e,

f) Cópia legível da Carteira Profissional ou Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP) ativo, observadas as exceções e prazos para matrícula condicional previstos nos §§ 4º-A a 4º-D deste artigo.

§ 4º-A – Da Matrícula Condicional: em atendimento aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do livre exercício profissional, será assegurada a Matrícula Condicional **no período de 18,19 e 22 de fevereiro de 2027** aos candidatos aprovados que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I – Médicos oriundos de outros Estados (Inscritos em outros CRMs): deverão apresentar cópia do registro profissional ativo no CRM de origem (carteira física ou digital) acompanhada do comprovante/protocolo formal de solicitação de Transferência de Registro ou de Inscrição Secundária junto ao CREMESP (CRM-SP);

II – Médicos Recém-Formados: deverão apresentar a certidão de colação de grau concluída acompanhada do protocolo formal de requerimento do primeiro registro profissional junto ao CREMESP (CRM-SP).

§ 4º-B – Do Prazo Limite para Apresentação do CRM-SP: o candidato beneficiado pela matrícula condicional prevista no § 4º-A terá até **o dia 01 de março de 2027** (data do início efetivo das aulas e atividades práticas) para apresentar à Secretaria da Pós-Graduação a cópia do CRM-SP definitivo/provisório ou a certidão de quitação e regularidade emitida pelo CREMESP.

§ 4º-C – Da Prorrogação Excepcional por Mora do Órgão de Classe: Caso a emissão do registro no CRM-SP sofra atraso comprovadamente decorrente do trâmite administrativo interno do CREMESP, o candidato poderá requerer à Secretaria da Pós-Graduação a prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias corridos contados do início das aulas, devendo instruir o pedido com o protocolo oficial de urgência.

Parágrafo Único: durante o período de prorrogação excepcional previsto no caput, o aluno fica estritamente vedado de realizar atos médicos diretos ou atendimento presencial a pacientes em campos de estágio/prática clínica sem a presença e supervisão direta do preceptor responsável, até a efetiva validação do seu registro no CRM-SP.

§ 4º-D – Da Condição Resolutiva: a não apresentação do registro no CRM-SP ou de sua certidão de regularização no prazo estipulado (ou ao término da prorrogação deferida) acarretará o cancelamento automático da matrícula condicional, sob condição resolutiva, com a perda da vaga e a imediata convocação do candidato subsequente na ordem de classificação (2ª chamada).

§ 5º - Todos os documentos mencionados no § 4º devem ser apresentados na forma digitalizada em arquivos PDF e encaminhados ao e-mail medpos@unoeste.br para conferência. A tolerância de atraso na entrega (conforme caput) da documentação exigida não implica na dispensa da mesma, ficando o candidato desde já ciente de que a apresentação da documentação exigida é pressuposto para a matrícula e participação nos cursos. Da mesma forma, o candidato deve ser o único responsável, sob as penas da lei, pela autenticidade e veracidade dos documentos obrigatórios apresentados em secretaria, inclusive pela autenticidade de sua assinatura.

§ 6º - O candidato aprovado, porém, impossibilitado de cumprir o curso devido às obrigações militares, deverá fazer a reserva de sua matrícula encaminhando à Secretaria da Pós-Graduação, a documentação comprobatória, na referida área, até 10 (dez) dias após a aprovação no processo seletivo. A validade da procuração está condicionada ao reconhecimento de firma da assinatura do outorgante e acompanhamento de xerox da carteira de identidade do procurador.

§ 7º - O não cumprimento deste prazo implicará a perda da vaga e a desclassificação do candidato, não podendo participar de uma eventual segunda matrícula.

ARTIGO 13º - O aluno regularmente matriculado iniciará o curso no **dia 01 de março de 2027.**

§ 1º. Os valores financeiros para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos por meio deste edital estão definidos conforme quadro a seguir:

Área	Valor da Mensalidade	Bolsa de Estudos
Treinamento em Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva, Pediátrica	R$ 1.960,00	15% para ex-aluno Unoeste
Dermatologia	R$ 5.200,00	

§2º - Após efetivar sua matrícula, o aluno deve solicitar sua **bolsa de estudos** fornecida pela UNOESTE, realizando **o procedimento oficial de solicitação** para o respectivo curso que está matriculado. Os percentuais das bolsas de estudos estão definidos no quadro anterior.

ARTIGO 14º – Antes ou depois do início das aulas/curso, o discente que requerer a desistência, o trancamento ou o cancelamento da matrícula ou do curso, ficará sujeito às respectivas clausulas que tratam destes assuntos no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PRESENCIAL celebrado entre as partes (Unoeste e candidato).

ARTIGO 15º - O aluno regularmente matriculado que não comparecer no curso **até o dia 10/03/2027**, será considerado desistente.

ARTIGO 16º - Os alunos admitidos obedecerão ao Estatuto da Comissão de Residência Médica, no que couber, ao Regimento Interno do Hospital Regional de Presidente Prudente e ao Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da UNOESTE, todos à disposição em local de fácil visualização, conforme local e canais indicados pelo § 3º do Artigo 5º.

ARTIGO 17º - As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações em caso de novas deliberações e/ou resoluções publicadas pela regulamentação presente no Art. 15º.

ARTIGO 18º – Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

I. ANEXO I – Critérios para avaliação curricular dos cursos de Treinamento em Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Intensiva Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia e Pediatria.

ARTIGO 19º – E por justa finalização, reitera-se o cronograma definido para este Edital conforme segue:

Dos Atos	Prazos
Inscrições para o Processo Seletivo	29/10/2026 até 27/01/2027
Primeira Fase	01/02/2027 das 09h às 13h (comparecimento do candidato no local com 45 minutos de antecedência).
Divulgação dos classificados para a Segunda Fase	03/02/2027 16h
Recurso Prova Objetiva (1ª Fase)	04/02/2027 até 05/02/2027 16h
Segunda Fase	11/02/2027 – Local: Ambulatório "Profa. Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima".
Entrega do CURRICULUM DOCUMENTADO	11/02/2027 – horário da entrevista no Ambulatório "Profa. Ana Cardoso Maia de Oliveira Lima".
Classificação Final dos Aprovados	15/02/2027 17h
Recursos sobre o resultado final	16/02/2027 até 17/02/2027 16h.
Matrículas	18/02/2027 ,19/02/2027 e 22/02/2027 das 8h às 17h
2ª chamada	23/02/2027 até 24/02/2027
Início do curso	01/03/2027

Universidade do Oeste Paulista UNOESTE - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Presidente Prudente, 29 de Outubro de 2026.

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR

Critérios para avaliação curricular dos cursos de Treinamento em Cirurgia Geral, Cardiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Ecocardiografia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Intensiva Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia e Pediatria.

Candidato (a): _____

Curso:_____Data:____/_____/_____

Nº	**Tipo de documento aceito em cada item da avaliação curricular***
1	Histórico escolar do curso de graduação.
2	Declaração/Certificado de conclusão de Instituição reconhecida MEC.
3	Declaração/Certificado de conclusão de Instituição reconhecida MEC.
4	Diploma de Instituição reconhecida MEC.
5	Diploma de Instituição reconhecida MEC.
6	Declaração/Certificado de conclusão.
7	Declaração/Certificado de Instituição reconhecida.
8	Declaração/Certificado de conclusão de Instituição reconhecida MEC.
9	Resumo do artigo publicado com referência do periódico, DOI, site etc.
10	Resumo ou certificado do trabalho, anais, site etc.
11	Declaração/Certificado de conclusão de Instituição reconhecida MEC.
12	Declaração/Certificado de conclusão, projeto ou outro comprovante.

Nº	Item de Avaliação Curricular*	Máximo de documento	Valor por documento	Pontuação máxima	Pontuação contabilizada
1	Média final no curso de graduação (indicador de desempenho acadêmico)	1	5,0-7,0 7,1-8,5 8,6-10,0	1 2,5 5	
2	Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Curso de Especialização reconhecido por Sociedade	1	5 pontos	5	
3	Curso de Aperfeiçoamento reconhecido na área	1	5 pontos	5	
4	Mestrado reconhecido pelo MEC	1	5 pontos	5	
5	Doutorado reconhecido pelo MEC	1	5 pontos	5	
6	Atividades extracurriculares: de ensino, assistência médica, estágios supervisionado não obrigatório e extensão.	5	0,4 pontos	2	
7	Curso de língua estrangeira	1	1 ponto nível intermediário 2 pontos conclusão	2	

8	Monitoria acadêmica	3	1 ponto para cada monitoria	3	
9	Trabalhos publicados em periódicos/ revistas indexadas	5	1 ponto para cada trabalho publicado	5	
10	Publicação, apresentação e participação em eventos científicos.	5	1 ponto para cada evento	5	
11	Cursos de extensão de curta duração (Carga horária superior 30h)	4	0,5 pontos para cada atividade	2	
12	Participação em projeto oficial de Iniciação científica (especificar fonte)	2	3 pontos FAPESP e PIBIC por projeto 1 ponto por projeto (outras fontes).	6	
TOTAL				**50**	

Fórmula matemática de conversão: Nota Curricular = Pontos Obtidos * Nota Máxima / 50

Onde Nota Máxima equivale a 1,0 ponto para Dermatologia e 1,25 pontos para as demais das áreas.